



Estado da Paraíba  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
 Gabinete Deputado Janduhy Carneiro



AO EXPEDIENTE DO DIA  
 02 de 95

**PROJETO DE LEI Nº 919 /2012.**

Institui no Calendário Oficial do Estado da Paraíba a Semana de Preservação e Conservação dos Bens Públicos.

**À Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba decreta:**

Art. 1º. Fica instituída a Semana de Preservação e Conservação dos Bens Públicos no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de abril, em homenagem ao 1º Encontro dos Governadores de Estado, Secretários Estaduais da Área Cultural, Prefeitos de Municípios Interessados, Presidentes e Representantes de Instituições Culturais.

Art. 2º. Na Semana de Preservação e Conservação dos Bens Públicos serão desenvolvidas nas escolas, campanhas educativas, palestras e atividades didáticas e práticas, com o objetivo de esclarecer, orientar e alertar sobre a importância da proteção e preservação do patrimônio público escolar, sem prejuízo das tarefas escolares.

Art. 3º. Ficará a cargo da Secretaria de Estado da Educação, coordenar e fiscalizar a execução do disposto nesta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 25 de abril de 2012.

**JANDUHY CARNEIRO**  
 Deputado Estadual – PPS

**Justificação:** O presente Projeto de Lei objetiva instituir no Calendário Oficial de Eventos do nosso Estado, a Semana de Preservação e Conservação dos Bens Públicos do Estado da Paraíba, decorrente do problema da depredação do patrimônio escolar durante anos, sendo os próprios alunos muitas vezes responsáveis por atos de vandalismo, tais como: cadeiras quebradas, banheiros riscados, matérias de segurança danificados, placas e paredes destruídas, quadros riscados e etc.

A conscientização para a preservação e conservação do patrimônio público não se limita apenas às unidades de ensino e aos livros didáticos, mais também, para a redução dos gastos públicos com a manutenção das escolas.

Pelo exposto, consideramos que a aprovação deste projeto de Lei ira conscientizar os alunos sobre a importância de se preservar e conservar o bem público.

Sala das Reuniões, 25 de abril de 2012.

**JANDUHY CARNEIRO**  
 Deputado Estadual – PPS

PROVADO EM ÚNICO TURNO  
 29 / 05 / 2012



Estado da Paraíba  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Casa de Eptácio Pessoa  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

**PROJETO DE LEI nº 919/2012**

Institui no Calendário Oficial do Estado da Paraíba a Semana de Preservação e Conservação dos Bens Públicos

AUTOR: Dep. JANDUHY CARNEIRO

RELATOR : Dep. RANIERY PAULINO. (Substituído na reunião pela Dep. Francisca Motta).

**PARECER** nº 919/2011

**I – RELATÓRIO**

Chega para apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Projeto de Lei nº 919/2012, da lavra do Ilustríssimo Senhor Deputado Janduhy Carneiro que Institui no Calendário Oficial do Estado da Paraíba a Semana de Preservação e Conservação dos Bens Públicos

Tramitação na forma regimental.

Breve relato.



## II – VOTO DO RELATOR

Em retida análise ao Projeto de Lei em tela, reconhece esta relatoria tratar-se de matéria meritória e louvável. O Projeto de Lei que tem um compromisso com a conscientização para preservação e conservação do patrimônio público não se limita apenas às unidades de ensino.

A presente propositura objetivando instituir a semana de preservação e conservação dos bens públicos do Estado da Paraíba, decorrente do problema da depredação do patrimônio escolar durante anos, sendo o próprio aluno muitas vezes responsáveis por ato de vandalismo.

Atendidos então, os requisitos legais e o notório interesse público com que se reveste a matéria objeto da proposta legislativa. Desta forma não existindo nenhum impedimento de ordem legal, voto pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto de Lei nº 919/2012, na forma original.

É como voto

Sala da Comissão, em 03 de maio de 2012.

  
Dep. RANIERY PAULINO  
RELATOR



### III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação adota e recomenda o parecer do Senhor Relator, pela **Constitucionalidade e Juridicidade** do Projeto de Lei nº 919/2012.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 03 de maio de 2012.

  
Dep. **JANDUHY CARNEIRO**  
Presidente

Apreciada Pela Comissão  
No Dia 14/05/12

  
Dep. **DANIELLA RIBEIRO**  
Membro

Dep. **RANIERY PAULINO**  
Relator

  
Dep. **FRANCISCA MOTTA**  
Membro

  
Dep. **ADRIANO GAUDINO**  
Membro

Dep. **LEA TOSCANO**  
Membro

Dep. **ANTONIO MINERAL**  
Membro



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS  
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário  
Às fls. \_\_\_\_\_ sob o nº 919/12  
Em 26/04/2012  
p/ [assinatura]  
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão  
Ordinária do dia 02/05/2012  
p/ [assinatura] maio  
Div. de Assessoria ao Plenário  
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência  
e Controle do Processo Legislativo  
Em, 02/05/2012.  
p/ [assinatura]  
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa  
No dia 02/05/2012  
[assinatura]  
Departamento de Assistência e Controle  
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e  
Redação para indicação do Relator  
Em \_\_\_ / \_\_\_ / 2012.  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo  
no dia \_\_\_ / \_\_\_ / 2012  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico  
Em \_\_\_ / \_\_\_ / 2012  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Designado como Relator o Deputado  
RAWIRAY PAULINO  
Em 03/05/2012  
\_\_\_\_\_  
Deputado  
Presidente

Apreciado pela Comissão  
No dia \_\_\_ / \_\_\_ / 2012  
Parecer \_\_\_\_\_  
Em \_\_\_ / \_\_\_ /  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa

Aprovado em ( \_\_\_\_\_ ) Turno  
Em \_\_\_ / \_\_\_ / 2012.

No ato de sua entrada na Assessoria de  
Plenário a Presente Propositura consta  
( - 02 ) Página (s) e ( \_\_\_\_\_ )  
Documento (s) em anexo.  
Em 26 / 04 / 2012.  
[assinatura]



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
*Casa de Epiácio Pessoa*

*Ofício nº 494/2012*

*João Pessoa, 31 de maio de 2012.*

*Senhor Governador,*

*Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 919/2012, de autoria do Deputado Janduhy Carneiro que "Institui no Calendário Oficial do Estado da Paraíba a Semana de Preservação e Conservação dos Bens Públicos".*

*Atenciosamente;*

  
**RICARDO MARCELO**  
*Presidente*

*Ao Excelentíssimo Senhor*  
**DR. RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
**GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**  
*"Palácio da Redenção"*  
*João Pessoa – PB*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Casa de Epitácio Pessoa

**AUTÓGRAFO Nº 494/2012**  
**PROJETO DE LEI Nº 919/2012**  
**AUTORIA: DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO**

**Institui no Calendário Oficial do Estado da Paraíba a Semana de Preservação e Conservação dos Bens Públicos.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:**

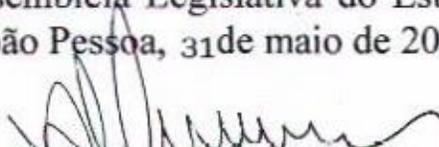
**Art. 1º** Fica instituída a Semana de Preservação e Conservação dos Bens Públicos no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de abril, em homenagem ao 1º Encontro dos Governadores de Estado, Secretários Estaduais da Área Cultural, Prefeitos de Municípios Interessados, Presidentes e Representantes de Instituições Culturais.

**Art. 2º** Na Semana de Preservação e Conservação dos Bens Públicos serão desenvolvidas nas escolas, campanhas educativas, palestras e atividades didáticas e práticas, com o objetivo de esclarecer, orientar e alertar sobre a importância da proteção e preservação do patrimônio público escolar, sem prejuízo das tarefas escolares.

**Art. 3º** Ficará a cargo da Secretaria de Estado da Educação, coordenar e fiscalizar a execução do disposto nesta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 31 de maio de 2012.

  
**RICARDO MARCELO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
*Casa de Epitácio Pessoa*

**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO**

**ENCAMINHAMENTO DE AUTÓGRAFOS**

**AUTÓGRAFO Nº 494/2012**

**PROJETO DE LEI Nº 919/2012**

**AUTORIA: DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO**

**EMENTA:** Institui no Calendário Oficial do Estado da Paraíba a Semana de Preservação e Conservação dos Bens Públicos.

**Nº DE PÁGINAS/OFÍCIO E AUTÓGRAFO: 02**

**DOCUMENTOS ANEXOS: Justificativa**

Recebido em: 04 / 06 / 2012

Nome: 

Gustavo O. Pereira de Mello  
Consultoria Jurídica do Governador  
Coordenador